



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2.675/2021 =

Lei publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, 19, 10, 2021.
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: _____

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de LUIS ROBERTO MORAES, conhecido por ‘Betinho da Ambulância’ e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada localizada na parte de cima da antiga Exposição, Bairro Monte Cristo, Sede de Mimoso do Sul/ES, cuja se inicia na Rua Artur da Cunha Nassur e terminando na divisa de terreno de herdeiros do Senhor João Delaroli, passa a denominar-se **“Luis Roberto Moraes”, conhecido por “Betinho da Ambulância”**, conforme planta anexa.

Art. 2º. A denominação de **“Luis Roberto Moraes”, conhecido por “Betinho da Ambulância”**, à referida Rua se dá em razão do mesmo ter sido um cidadão de natureza benevolente, cujo atuou como motorista durante muitos anos na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, tendo sido um funcionário exemplar.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 18 de outubro de 2021.



PETER NOGUEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 2.675/2021 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 2.675/2021 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

A PRESENTE LEI SANCIONADA

Em: 15 / 10 / 2021

Peter Nogueira da Costa

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de **LUIS ROBERTO MORAES**, conhecido por ‘Betinho da Ambulância’ e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Almir de Souza Mendes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada localizada na parte de cima da antiga Exposição, Bairro Monte Cristo, Sede de Mimoso do Sul/ES, cuja se inicia na Rua Artur da Cunha Nassur e terminando na divisa de terreno de herdeiros do Senhor João Delaroli, passa a denominar-se “**Luis Roberto Moraes**”, conhecido por “**Betinho da Ambulância**”, conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de “**Luis Roberto Moraes**”, conhecido por “**Betinho da Ambulância**”, à referida Rua se dá em razão do mesmo ter sido um cidadão de natureza benevolente, cujo atuou como motorista durante muitos anos na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, tendo sido um funcionário exemplar.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 14 de outubro de 2021.

Sebastião Renato Cabral - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “LUIS ROBERTO MORAES,
conhecido por **Betinho da Ambulância**”.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul - ES, em 14 de outubro de 2021.

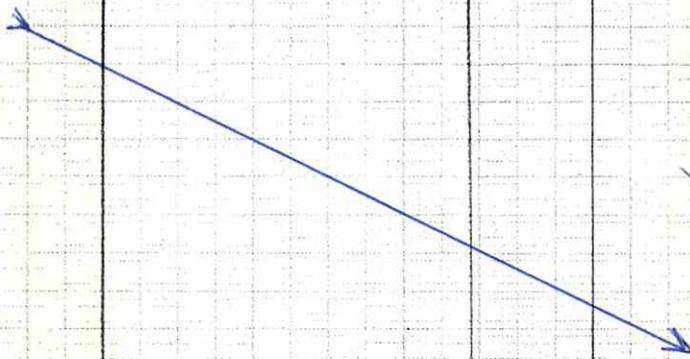
Sebastião Renato Cabral
Presidente

Rua Arthur da C. Nassar

Acesso a Antiga Exposição

Rua Luis Roberto Ferraz

Herdeiros de Joao Delavalle



**MIMOSO DO SUL
CARTÓRIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL**

RUA VASCO COUTINHO, 35
CENTRO - CEP 29400-000

MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO

30.965.479/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

LUIS ROBERTO MORAES

CPF

020.077.837-46

MATRÍCULA

0243560155 2021 4 00027 101 0005888 62

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado. Com 60 anos de idade

NATURALIDADE

Mimoso do Sul-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº 537.161-ES/ SPTC-ES, Carteira de Trabalho nº 1378, Série 1-ES

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Izaurino Moraes e Laurinda Garcia Moraes Residia na: Rua Projetada, S/nº, Antiga Exposição, Mimoso do Sul-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 08:48 hora(s)

DIA

06

MÊS

08

ANO

2021

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Apóstolo Pedro, Mimoso do Sul-ES

CAUSA DA MORTE

1-Parada Cardiorrespiratória 2-AVC Esquêmico 3-Doença Renal Crônica 4-Diabetes Melitus Tipo II 5-Hipertensão Arterial Sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério Público de Mimoso do Sul-ES

DECLARANTE

Raquel Rezende Moraes

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Renan Leite Gaigher, CRM nº 15663

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Declaração de Óbito nº 27408634-4. Data do Registro: aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), o falecido era casado com Maria das Graças Rezende da Silva, foi apresentada certidão de casamento civil, registro lavrado no Cartório de Mimoso do Sul-ES, livro B-30, folha nº 21, termo nº 2947, Carteira de Trabalho nº 1378, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 2 filhos: Raquel Rezende Moraes, com 36 anos, Tauâni Roberta Lima Verdan Moraes, com 30 anos. Data do sepultamento, 06 de agosto de 2021, às 16:30 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

Oficial: **Valter Ribeiro de Campos**

Rua Vasco Coutinho, 35, Centro, Mimoso do Sul-ES,

CNPJ nº 30.965.479/0001-61

Tel. (28) 3555-0014

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

024356.OAU2103.01230

Emolumentos: R\$0,00 Encargos: R\$0,00 Total: R\$0,00

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

RENAN



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Mimoso do Sul-ES, 12 de agosto de 2021.

Claudete Zigoni Campos
Claudete Zigoni Campos

Substituta Legal

Claudete Zigoni Campos
Substituta Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 076/2021

“Dá denominação a Logradouro Público com o nome de LUIS ROBERTO MORAES, conhecido por ‘Betinho da Ambulância’ e dá outras providências.”

(Proponente: Vereador Almir de Souza Mendes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Rua Projetada localizada na parte de cima da antiga Exposição, Bairro Monte Cristo, Sede de Mimoso do Sul/ES, cuja se inicia na Rua Artur da Cunha Nassur e terminando na divisa de terreno de herdeiros do Senhor João Delaroli, passa a denominar-se **“Luis Roberto Moraes”, conhecido por “Betinho da Ambulância”**, conforme planta anexa.

Art. 2º. – A denominação de **“Luis Roberto Moraes”, conhecido por “Betinho da Ambulância”**, à referida Rua se dá em razão do mesmo ter sido um cidadão de natureza benevolente, cujo atuou como motorista durante muitos anos na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, tendo sido um funcionário exemplar.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2021.


Almir de Souza Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Vereador

**MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA RUA “Luis Roberto Moraes”,
conhecido por “Betinho da Ambulância”.**

Sala das Sessões, em 04 de outubro de 2021.

Almir de Souza Mendes

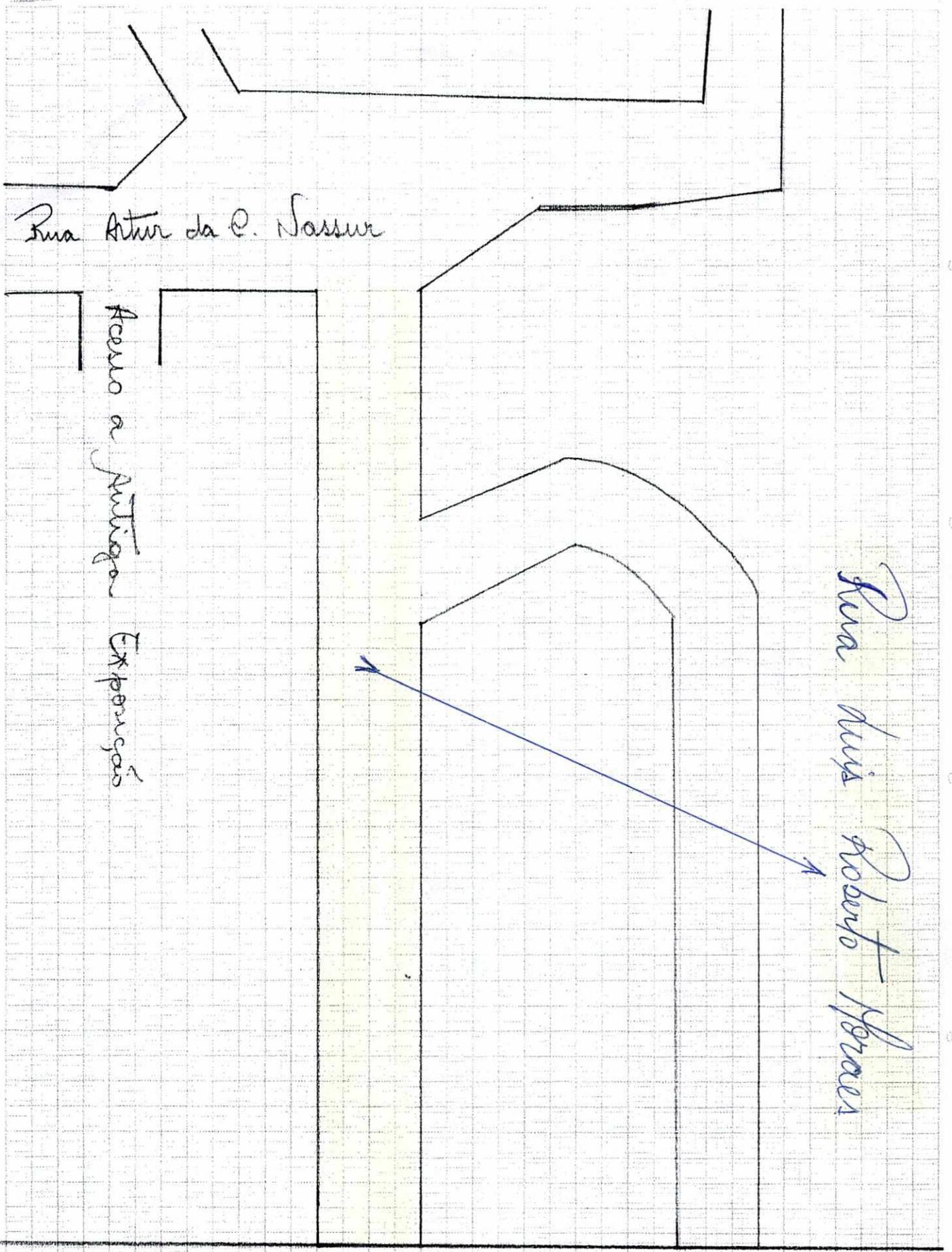
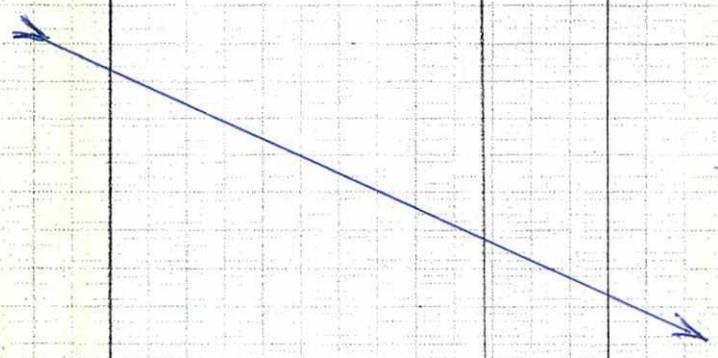
Vereador

Rua Arthur da C. Nassur

Acervo a Antiga Exposição

Rua Luis Roberto Moraes

Herdeiros de Joao Delavalle



**MIMOSO DO SUL
CARTÓRIO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL**

RUA VASCO COUTINHO, 35
CENTRO - CEP 29400-000
MIMOSO DO SUL - ESPÍRITO SANTO
30.965.479/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
LUIS ROBERTO MORAES

CPF

020.077.837-46

MATRÍCULA

0243560155 2021 4 00027 101 0005888 62

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado. Com 60 anos de idade

NATURALIDADE

Mimoso do Sul-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG nº 537.161-ES/ SPTC-ES, Carteira de Trabalho nº 1378, Série 1-ES

ELEITOR

sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Izaurino Moraes e Laurinda Garcia Moraes Residia na: Rua Projetada, S/nº, Antiga Exposição, Mimoso do Sul-ES

DATA E HORA DO FALECIMENTO

Aos seis (06) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 08:48 hora(s)

DIA

06

MÊS

08

ANO

2021

LOCAL DO FALECIMENTO

Hospital Apóstolo Pedro, Mimoso do Sul-ES

CAUSA DA MORTE

1-Parada Cardiorrespiratória 2-AVC Esquêmico 3-Doença Renal Crônica 4-Diabetes Melitus Tipo II 5-Hipertensão Arterial Sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

Cemitério Público de Mimoso do Sul-ES

DECLARANTE

Raquel Rezende Moraes

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Renan Leite Gaigher, CRM nº 15663

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

Declaração de Óbito nº 27408634-4. Data do Registro: aos doze (12) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), o falecido era casado com Maria das Graças Rezende da Silva, foi apresentada certidão de casamento civil, registro lavrado no Cartório de Mimoso do Sul-ES, livro B-30, folha nº 21, termo nº 2947, Carteira de Trabalho nº 1378, não deixou bens à inventariar, não deixou testamento, não deixou herdeiros menores ou interditos, deixou 2 filhos: Raquel Rezende Moraes, com 36 anos, Tauâni Roberta Lima Verdan Moraes, com 30 anos. Data do sepultamento, 06 de agosto de 2021, às 16:30 hora(s)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Não consta nenhuma anotação de cadastro.

Cartorio de Registro Civil e Tabelionato

Oficial: **Valter Ribeiro de Campos**

Rua Vasco Coutinho, 35, Centro, Mimoso do Sul-ES,

CNPJ nº 30.965.479/0001-61

Tel. (28) 3555-0014

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
024356.OAU2103.01230
Emolumentos: R\$0,00 Encargos: R\$0,00 Total: R\$0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

RENAN



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mimoso do Sul-ES, 12 de agosto de 2021.

Claudete Zigoni Campos
Claudete Zigoni Campos
Substituta Legal

Claudete Zigoni Campos
Substituta Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 076/2021.

INTERESSADOS: Excelentíssimo Senhor Vereador Almir de Souza Mendes.

EMENTA: “Dá denominação a Logradouro Público com o nome de **LUIS ROBERTO MORAES**, conhecido como **Betinho da Ambulância** e dá outras providências”.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº **076/2021**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Almir de Souza Mendes, versa a respeito da denominação da Rua Projetada localizada na parte de cima da Antiga Exposição, Bairro Monte Cristo, Sede de Mimoso do Sul/ES, cuja se inicia na Rua Artur da Cunha Nassur e terminando na divisa de terreno de herdeiros do Senhor João Delaroli, **passa a denominar-se “Luis Roberto Moraes”**, conhecido por “**Betinho da Ambulância**”. Conta com 04 (quatro) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.

PARECER DO RELATOR:

Os municípios detêm competência para legislarem a respeito de assuntos de interesse local, na esteira do que preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal¹ e artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal². Dessa feita, inexistente óbice para propositura de projeto de lei, versando sobre nomenclatura de logradouro municipal, tendo em vista a competência legislativa outorgada pela Carta Magna e pela Lei Orgânica Municipal, no que tange a matérias de interesse local.

Seguindo essa linha de raciocínio, o Prefeito Municipal detém competência concorrente com a Câmara Municipal para propor projeto de lei tratando do tema

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

citado no parágrafo anterior, considerando-se o teor do artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência, do Município e, especialmente:

(...)

XVI - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Nada obstante, em relação à forma, não há exigência para que a referida matéria seja veiculada em lei complementar, razão pela qual pode ser objeto de lei ordinária. Veja, o artigo 46, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal não lista o sobredito tema, no rol daqueles que devem ser editados por lei complementar.

Sendo assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 076/2021.

PARECER: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 076/2021, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 2021.

Marcos Moreira Escarpini
Presidente

Alcimar Peruzini
Relator

Cassiano Mendes Porcino
Relator